



## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 127/2013.

Antônio Almeida (PI), 14 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º - Substituir 02 (dois) membros do Conselho Municipal da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, encarregados de acompanhar os trabalhos da Assistência Social neste município:

## CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

## 1 – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

Telma Rauana da Silva Cardoso	Titular
Patrícia Wagner da Silva	Suplente

## 2 – REPRESENTANTES DA SAÚDE:

Adelmar Ferreira de Sousa	Titular
Maria Lucimar Beserra Rosado	Suplente

## 3 – REPRESENTANTES DA SEMTCAS:

Diego Rodrigues dos Santos	Titular
Conceição de Maria Pereira dos Santana	Suplente

## 4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Mariene da Silva Guimarães	Titular
Sebastião da Costa Carvalho	Suplente

## 5 – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Claudia Maria do Nascimento	Titular
Benildes Soares de Sousa	Suplente

## 6 – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

João de Deus Pereira dos Santos	Titular
José dos Reis Pereira dos Santos	Suplente

## 7 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria José Alves da Silva Damasceno	Titular
Cleonice Barbosa Mesquita	Suplente

## 8 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria Beserra de Carvalho	Titular
Dianna Sousa Carvalho	Suplente

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 14 de outubro de 2013

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

Numeração, registrada e publicada a presente Portaria, no mural existente no hall de entrada da Prefeitura e em outros locais públicos da cidade, nesta data; no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 14 de outubro de 2013.



CNPJ/MF nº 06.554.018/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2013-PMMA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 – Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 – SSP/PI;

CONTRATADO: MARIO RICARDO RAMOS BILIBIO, RG: 3.409.366 – SSP-PI, CPF: 500.346.500-91, brasileiro, solteiro, MÉDICO, portador da Carteira Profissional CRM-4606/PI, residente e domiciliado à Rua 15 de Julho, Nº 166, centro - na Cidade de Benedito Leite – MA.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

## Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de Médico.

## Cláusula Segunda - Das Atribuições

## As atribuições do Contratado compreendem:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de clínica geral.

## Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2013.

## Cláusula Quarta - Da Retribuição

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

VALOR BRUTO	R\$: 5.600,00
INSS 11% -teto	R\$: 457,49
SUB-TOTAL	R\$: 5.142,51
IRRF 27,5%	R\$: 623,61
ISS 3%	R\$: 168,00
VALOR LIQUIDO	R\$: 4.350,90

## Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

## Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

## Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

## Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de outubro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

MARIO RICARDO RAMOS BILIBIO  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_